



EDITAL MORADIA ESTUDANTIL

O IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, por meio da Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando – CGAE, torna público o processo seletivo para vagas na Moradia Estudantil – Regime Residencial – aos estudantes de cursos presenciais de nível superior e técnico subsequente, regularmente matriculados no Campus Muzambinho.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O (a) estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado (a) com vaga na Moradia Estudantil do Campus Muzambinho. A efetivação da inscrição do (a) estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. A CGAE é a instância responsável pelo planejamento, execução e coordenação do presente processo seletivo.
- 1.3. O acompanhamento do Edital, possíveis retificações, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante e a alegação de desconhecimento dessas informações não será aceita em caso de indeferimento ou eliminação no processo seletivo.
- 1.4. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas através de atendimento pela equipe de assistência estudantil da CGAE, pelo e-mail sae@muz.ifsuldeminas.edu.br / auxilio.estudantil@muz.ifsuldeminas.edu.br ou pelos telefones: (35) 3571-5051 / (35)3571-5070 / (35)3571-5089.

2 - OBJETIVO

Ofertar vagas nas Moradias Estudantis do Campus Muzambinho, em apartamento próprio e estruturado para essa finalidade, garantindo condições de permanência aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em:

- a. curso superior de graduação presencial ou
- b. curso técnico subsequente.

3. DAS INSCRIÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. Do período e do local

As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente nos Setores de Atendimento ao Educando (duas primeiras casas após as Moradias, sentido o Hospital Veterinário), não sendo aceitas inscrições via fax e e-mail, nem através do Sistema de Auxílio Estudantil, repasse financeiro.

3.1.1. Os (as) interessados (as) deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário socioeconômico (ANEXO I) e a apresentação da documentação relacionada no (ANEXO II) deste Edital, referente à situação socioeconômica da família.

3.1.2. O período de concessão do auxílio será igual ao período em que o(a) estudante se mantiver na condição de estudante do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, regularmente matriculado, desde que atenda:

- a) aos critérios de análise socioeconômica, que podem ser revisadas a critério da equipe;
- b) aos critérios de acompanhamento acadêmico, com análises da equipe multidisciplinar;
- c) ao cumprimento das regras do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil.

3.2. Do número de vagas

Serão disponibilizadas 15 vagas, sendo 10 vagas para estudantes do sexo masculino e 05 vagas para estudantes do sexo feminino.

Parágrafo Único: Os(as) candidatos(as) deverão comprovar a necessidade da obtenção da vaga, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de renda mensal per capita familiar e outras informações que deverão ser descritas na justificativa da solicitação.

3.3. DOS PRÉ-REQUISITOS

Os (as) candidatos (as) deverão observar os seguintes pré-requisitos para inscrição:

- Preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I);
- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do IFSULDEMINAS, em nível técnico subsequente, graduação, cursando disciplinas regulares do seu curso de ingresso e assistindo aulas obrigatórias presenciais;
- Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- Entregar a documentação solicitada no ANEXO II dentro do prazo definido no cronograma deste Edital em envelope lacrado e devidamente protocolado com o ANEXO VIII.
- Estudantes que não estejam somente matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano, Atividades Complementares ou Práticas e Estágio e somente em situação de dependência;

- Relatório dos coordenadores dos respectivos cursos, quando necessário, sobre a situação acadêmica dos estudantes que apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre ou que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre;

3.4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Serão considerados, na análise socioeconômica e para fins de revisão, que poderá ocorrer a qualquer tempo, os seguintes fatores:

- Não possuir renda familiar per capita que exceda o valor referente a um salário mínimo e meio vigente. Parágrafo único: Compreende-se como renda familiar per capita a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, a qual, para fins do presente Edital, não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente, considerando-se para o cálculo as despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia elétrica e água). Na análise da renda serão considerados ainda os bens de capital, bens imóveis e bens móveis (mais de um imóvel de propriedade da família, mais de um veículo, entre outros).
- Estudantes que não recebam nenhum tipo de bolsa ou auxílio que visam a permanência estudantil ou que recebam auxílio estudantil cujo valor esteja insuficiente para garantir sua permanência, em situação passível de comprovação;
- Não possuir nível de escolaridade equivalente ou superior à do curso no qual encontra-se matriculado;
- Estudantes oriundos, prioritariamente, da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica que tenham estudado na condição de bolsista integral;
- Frequência mínima de 75% nas disciplinas referentes ao período/ano em que estiver matriculado, conforme normas acadêmicas do curso;
- Estudante que, prioritariamente, estejam matriculados em cursos técnicos subsequentes e/ou de graduação;
- Estudantes que não residam em cidades que oferecem transporte diário, sendo considerado também a distância entre a cidade de Muzambinho e o local de residência do núcleo familiar.

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. A seleção será através de avaliação socioeconômica, mediante análise dos documentos exigidos para comprovar a necessidade de vaga nas moradias por parte do(a) candidato(a) e, se necessário, entrevista com o(a) mesmo(a) e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Assistente Social do IFSULDEMINAS, a fim de conhecer o contexto socioeconômico do(a) candidato(a). Por esta razão, deverão ser respondidas todas as perguntas do Questionário e, após o preenchimento, apresentar junto ao mesmo, xerox dos documentos listados no Anexo II, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise de sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto neste Edital.

5. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Para participar do processo para obtenção de vagas nas Moradias do Campus Muzambinho será avaliada a situação socioeconômica do(a) candidato(a) e de sua família. Portanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos que comprovem a situação declarada. Os documentos listados no Anexo II são referências da documentação necessária a ser entregue.

5.2. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia legível dos documentos relacionados no Anexo II conforme prazo estabelecido neste Edital. A documentação solicitada deverá estar em envelope lacrado (fechado e colado) com a folha do protocolo (Anexo VIII) preenchida e fixada do lado de fora do envelope.

5.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo Assistente Social, a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do(a) estudante.

Parágrafo Primeiro: Os discentes contemplados pelos Editais do Programa Auxílio Estudantil não precisarão apresentar a documentação solicitada no Anexo II do presente Edital, mantendo somente a entrega do Formulário Socioeconômico, Termo de Justificativa e Comprovante de Residência.

Parágrafo Segundo: Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família, seja o seu ou de seu familiar, junto à Folha Resumo do Cadastro Único, devidamente assinada e atualizada, não precisarão apresentar comprovantes de renda e despesas da família, mantendo somente a entrega do Formulário Socioeconômico e Termo de Justificativa e ainda o comprovante de residência (exemplo: conta de água ou energia do último mês).

5.4. Para fins de organização dos documentos dos familiares do (a) candidato (a), cabe esclarecer que:

I – entende-se por composição familiar, a ser informada no Formulário Socioeconômico, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os (as) estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho ou

b) Comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprobatórios, conforme estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo Único: Caso o (a) estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele (a) que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será por meio de avaliação socioeconômica, composta por duas etapas, todas eliminatórias.

6.1.1 1ª etapa: Entrega da documentação comprobatória, conforme datas estabelecidas no cronograma.

6.1.2 2ª etapa: Análise socioeconômica.

Parágrafo Primeiro: Caso o (a) estudante seja convocado (via e-mail e/ou telefone informado no Formulário Socioeconômico) para entrevista este deverá comparecer no local, na data e no horário para a realização da mesma, sendo que a entrevista, se necessário, ocorrerá nas datas estabelecidas no cronograma para a análise socioeconômica.

Parágrafo Segundo: O não comparecimento do (a) candidato (a) na entrevista deverá ser justificado por escrito pelo (a) estudante e entregue ao Serviço Social do Campus, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada. Somente com esta justificativa será possível agendar uma nova data.

Parágrafo Terceiro: Caso solicitado, o (a) candidato (a) deverá apresentar a Carteira de Trabalho original de todos os membros da família no momento da entrevista.

7. DO RECURSO

7.1. O (A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo seletivo, disporá de 3 (três) dias, a partir da divulgação do resultado parcial, conforme consta em cronograma.

Parágrafo Único: Só serão aceitos solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.2. Candidatos (as) com pedidos indeferidos na 1ª etapa não poderão interpor recurso, uma vez que esta etapa corresponde aos pré-requisitos descritos neste Edital;

7.3. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o (a) estudante deverá preencher o Formulário de Recurso disponível no (anexo VI) do Edital e entregar em envelope lacrado e protocolado nos Setores de Atendimento ao Educando (duas primeiras casas após as Moradias, sentido o Hospital Veterinário).

Parágrafo Único: o Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o (a) estudante apresente argumentos e documentos que fundamentam o pedido de recurso.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Abertura do Edital	22 de março de 2023
Período de entrega de documentação – 1ª etapa	22 a 27 de março de 2023
Análise das inscrições e documentação - 2ª etapa	22 a 31 de março de 2023
Resultado Parcial	31 de março de 2023
Solicitação de recurso da 2ª etapa	31 de março de 2023 03 e 04 de abril de 2023
Análise dos recursos e divulgação	31 de março a 06 de abril de 2023
Divulgação do resultado	06 de abril 2023
Apresentação dos deferidos no Setor responsável pelas Moradias Estudantis	até 13 de abril

8.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

9. DA ACOMODAÇÃO

9.1 Após o Resultado Final o (a) estudante deverá apresentar-se nos Setores de Atendimento ao Educando – SAE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para assinar o Termo de Compromisso (anexo VII) e receber ciência acerca do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente e Regulamento do Complexo Residencial Estudantil, bem como para cadastro no sistema que o coloca na condição de estudante residente.

9.2. A efetivação de todo o processo será concluída após a instalação do (a) estudante na Moradia Estudantil nos prazos já estabelecidos. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não respeitar os prazos deste Edital.

10. DOS COMPROMISSOS DO (A) ESTUDANTE

10.1. Os (As) estudantes selecionados passarão à condição de regime "Residencial" e serão submetidos ao Regimento Interno do Corpo Discente, de maneira especial, nos trechos que versam sobre a vida do (a) estudante, bem como ao Regulamento do Complexo Residencial do Campus Muzambinho.

10.2. Caso o (a) estudante esteja impossibilitado (a) de iniciar sua ocupação 07 (sete) dias após a divulgação do resultado final, este deverá procurar o responsável pelos Setores de Atendimento ao Educando e justificar por escrito. A justificativa será avaliada pelo responsável e, se aceita, o (a) estudante terá o dobro do período estipulado no item 9 para sua instalação.

10.3. O (A) estudante que não se apresentar no prazo estabelecido no item 9 perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando a ordem de classificação.

11. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

O (A) estudante contemplado que descumprir as regras estabelecidas no Regulamento do Complexo Residencial Estudantil, bem como algum dos compromissos do item 10 deste Edital, será encaminhado à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, à Comissão Disciplinar, que decidirá sobre as medidas a serem tomadas, que podem incluir a perda da vaga na Moradia Estudantil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer momento o Assistente Social do IFSULDEMINAS poderá realizar visita domiciliar e revisão do processo de concessão de vagas nas Moradias Estudantis.

12.2. Superado o estado de vulnerabilidade social do (a) estudante, e/ou constatado que a situação acadêmica do (a) mesmo (a) é insatisfatória, o (a) estudante poderá deixar a condição de estudante em regime residencial, tendo este, o prazo de 15 (quinze) dias - após o parecer do Assistente Social e/ou da equipe multidisciplinar - para desocupar a Moradia Estudantil, podendo esse prazo ser prorrogado de acordo com o Regulamento do Complexo Residencial.

12.3. Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, dentre outros, deverão comunicar à CGAE do Campus sobre o afastamento. Ao retornarem, caso queiram continuar como residentes, deverão comunicar seu retorno e, havendo vagas disponíveis, assinarem novo Termo de Compromisso.

12.4. Como estabelece Regimento Interno, é de responsabilidade do discente ou da família informar qualquer diagnóstico de saúde física ou psíquica que demandem acompanhamento específico por parte da equipe interdisciplinar;

12.5. A omissão de informações e a falsa declaração são passíveis de punição assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo serão motivos de desclassificação e exclusão do processo para obtenção de vagas nas Moradias Estudantis, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis (Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal);

12.6. À CGAE do Campus junto ao Serviço Social e/ou Equipe Multidisciplinar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.8 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao programa deverão ser apresentados à Ouvidoria ou por escrito no Campus no Setor de Serviço Social. Será assegurado o sigilo do denunciante.

12.9. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CGAE ou nos Setores de Atendimento ao Educando do Campus ou nos telefones e contatos disponibilizados neste Edital.

12.10. O (a) estudante contemplado com Auxílio Estudantil na forma de repasse financeiro que for contemplado com uma vaga na Moradia Estudantil terá seu benefício reavaliado pelo Serviço Social.

Muzambinho, 22 de março de 2023

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral do Campus Muzambinho

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – MORADIA ESTUDANTIL

Obs.: preencher o questionário socioeconômico com letra legível

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Sexo: () Feminino () Masculino

RG _____ Órgão _____ UF: _____ CPF _____

Nome Pai: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Nome Mãe: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço do estudante: _____ Nº _____ Apto: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
_____ Telefone 1: () _____

Telefone 2: () _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período/Módulo/Série: _____

QUESTÕES:

1) Estado civil:

- 1- () Separado(a)
- 2- () Solteiro(a)
- 3- () Casado(a)
- 4- () Viúvo(a)
- 5- () Outros: _____

2) Reside com a família?

- () sim, na cidade que estuda
- () sim, mas não na cidade que estuda
- () não, a família mora a menos de 100 km de distância
- () não, a família mora a mais de 100 Km de distância
- () não, a família mora a mais de 200 Km de distância
- () não, a família mora a mais de 300 Km de distância

Qual a cidade em que a família mora? _____

3) Zona de residência:

- () Rural
- () Urbana

4) Qual situação abaixo melhor descreve seu caso:

- 1- () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.
- 2- () Não trabalho e meus gastos são financiados pela família.
- 3- () Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- 4- () Trabalho e recebo ajuda da família.

5- () Trabalho e me sustento.

5) A casa em que sua família mora é:

1- () Financiada

2- () Alugada

3- () Cedida

4- () Própria

5- () Outros: _____

6) Atualmente, qual transporte utiliza para chegar ao Campus?

1- () Não utilizo transporte

2- () Transporte não pago

3- () Coletivo (municipal)

4- () Coletivo (intermunicipal)

5- () Transporte locado (van, ônibus, carona paga)

6- () Bicicleta

7- () Carona

8- () Próprio (carro)

9- () Próprio (moto)

10- () Transporte concedido pela prefeitura

11- () Outros _____

07) Outras fontes de renda familiar:

() Bico e renda eventual R\$: _____ Quem? _____

() Comissões R\$: _____ Quem? _____

() Outros - Qual atividade? _____ R\$: _____ Quem? _____

08) Recebe algum benefício do governo?

() Sim () Não

Se positivo, qual?

() Programa Bolsa Família

() BPC (Benefício de Prestação Continuada)

() PROJOVEM

() Auxílio Estudantil – repasse financeiro do Programa Auxílio Estudantil

() Bolsa Permanência – repasse financeiro do Programa Bolsa Permanência

() outros _____

09) Está matriculado em todas as disciplinas regulares de seu curso?

() Sim

() Não. Citar quais disciplinas cursa atualmente: _____

10) Cursou a maior parte do Ensino Médio em:

1- () Escola Pública

2- () Parte em escola pública e parte em particular

3- () Particular com bolsa parcial

4- () Particular com bolsa integral

5- () Particular sem bolsa

11) Já cursou outro curso do mesmo nível que o atual (técnico subsequente ou graduação superior)?

1- () Sim, em instituição particular

2- () Sim, em instituição pública

3- () Não

12) Qual o turno de seu curso?

1- () Tenho aulas o dia todo (curso integral)

2- () Período da manhã

3- () Período da tarde

4- () Período da noite

13)- Você ingressou no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, pelo sistema de Reserva de Vaga- cotas (pode ser assinalado mais de uma opção):

1- () Não

2- [] Sim, cotas que consideram a renda

3- [] Sim, cotas que consideram deficiência

4- [] Sim, cotas que consideram a raça

14) Descreva as despesas fixas de sua família:

Aluguel: R\$ _____

Financiamento da casa própria: R\$ _____

IPTU: R\$ _____ IPVA: R\$ _____

Água: R\$ _____

Energia Elétrica: R\$ _____

Telefone: R\$ _____

Internet: R\$ _____

Plano de Saúde/ Medicamento: R\$ _____

Mensalidades Escolares: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Outros: R\$ _____

15) Descreva as despesas fixas do (a) estudante (caso não more com a família):

Aluguel: R\$ _____

Financiamento da casa própria: R\$ _____

IPTU: R\$ _____ IPVA: R\$ _____

Água: R\$ _____

Energia Elétrica: R\$ _____

Telefone: R\$ _____

Internet: R\$ _____

Plano de Saúde/ Medicamento: R\$ _____

Mensalidades Escolares: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Outros: R\$ _____

16) A família possui veículos? (pode ser assinalado mais de uma opção)

() Sim Não ()

Se positivo, qual?

- trator - Quantidade: _____
- van - Quantidade: _____
- moto - Quantidade: _____
- taxi - Quantidade: _____
- carro - Quantidade: _____
- trator - Quantidade: _____
- caminhão/ônibus - Quantidade: _____
- Outros _____ - Quantidade: _____

17) Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui além da moradia (pode ser assinalado mais de uma opção):

- Não possuo propriedade.
- Terreno/lote - Quantidade: _____
- Loja – estabelecimento comercial - Quantidade: _____
- Ponto de comércio para aluguel - Quantidade: _____
- Casa/apartamento além da moradia que reside - Quantidade: _____
- Chácara (lazer) - Quantidade: _____
- Sítio para produção até 10 hectare - Quantidade: _____
- Sítio para produção de 11 a 40 hectare - Quantidade: _____
- Sítio para produção 41 a 90 hectare - Quantidade: _____
- Fazenda - Quantidade: _____

18) Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, (inclusive você, avós, tios, primos, amigos se morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Número total de integrantes da família: _____

NOME	Parentesco com o (a) estudante	Idade	Estado Civil	Profissão/Ocupação	Rendimento Mensal *
	Estudante				

1. *salário, pensão, aposentadoria, renda informal (bicos) etc.

19) Saúde:

- a) Há casos de doenças que necessitam de tratamento contínuo na família? (Ex. hipertensão, dependência química, diabetes, transtornos mentais etc.)
- não sim. Quais doenças?

20) Escreva abaixo, outras informações que você julgue necessárias. Exemplo: se há pessoas na família com deficiência, com problemas de saúde crônicos, desemprego, família em situação de calamidade pública, etc.

Assinatura do (a) estudante

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Este documento deverá ser entregue com o questionário socioeconômico e deverá conter informações fundamentadas que justifiquem a solicitação do Auxílio Moradia no Campus.

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Conforme o item 5.1 o (a) estudante deverá enviar, em envelope lacrado e protocolado, os documentos abaixo relacionados:

1. Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do (a) ESTUDANTE:

De acordo com o disposto no item 5.5 deste Edital, devem ser consideradas enquanto parte da família:

I – entende-se por composição familiar, a ser informada no Formulário Socioeconômico, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os (as) estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho ou
- b) Comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprobatórios, conforme estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo Único: Caso o (a) estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele (a) que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

1.1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do (a) ESTUDANTE:

I - Para os menores de 18 anos;

- a) Certidão de Nascimento ou RG.

II - Para os maiores de 18 anos:

- a) RG;
- b) Certidão de Casamento com averbação de divórcio (se for o caso);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

I - página com a foto;

II - página com os dados pessoais do trabalhador (qualificação civil);

III - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;

1º: Aposentado (a) por invalidez e beneficiário do PBF ou BPC/LOAS estão dispensado de apresentar a CTPS;

2º: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação para PDF do arquivo é feita via aplicativo CTPS Digital) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

2. Documentos Relacionados a RENDA (de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante):

I – Estudantes ou familiares que recebem Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) devem entregar:

- a) Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Brasil (seu ou de sua família) ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Folha Resumo do Cadastro Único, que poderá ser acessada pelo link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico ;

Parágrafo único: Os estudantes que apresentarem a documentação descrita neste inciso não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas da família que constam nos incisos seguintes, devendo apenas apresentar um comprovante de residência.

II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) os 2 (dois) últimos contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022 , ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022 , obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) declaração de renda (Anexo III) preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Recibo e Declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2022 , ano base 2021;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022 , obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

IV – Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os

documentos abaixo:

- a) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação deste Edital
- c) Declaração de Renda (Anexo III) preenchida e assinada pela própria pessoa;
- d) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso do MEI apresentar a cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022 , ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022 , obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- g) declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

V – Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, cooperativas, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022 , ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022 , obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- e) recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ quando for o caso.

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS ou através do site <https://www.gov.br/pt-br/>); Não serão aceitos extratos bancários.
- b) os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) caso o (s) membro (s) da família aposentado (s) e ou pensionista (s) exerçam alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2.2, inciso II; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2.2, inciso III;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022 , ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022 , obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Para os membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ausência de Renda (Anexo IV) preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022 , ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022 , obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os membros da família, incluindo o(a) estudante que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda (Anexo IV) - para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso III deste item;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022 , ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022 , obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Outros documentos quando houver (cópias):

I – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro (a) sejam falecidos);

II – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;

III - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (Anexo V);

b) Um dos documentos abaixo: - certidão de casamento com averbação da separação; - declaração do juiz informando o valor da pensão alimentícia, caso o processo de separação não tenha sido concluído;

- declaração original que comprove a situação de separação de corpos assinada por um dos pais e duas testemunhas.

4. Comprovantes de DESPESAS (cópias). (Os documentos de despesas não precisam necessariamente estarem pagos)

I – 01 conta de água e 01 conta de energia elétrica atualizadas;

II – moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante de pagamento da prestação do financiamento da casa própria atualizado do último mês;

III – educação: comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es), faculdades e/ou creche do último mês;

V – IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc (último carnê recebido);

1º: Os estudantes que residem em república, pensão ou kínet, deverão entregar também os comprovantes de despesas da casa onde seus pais ou responsáveis (família) moram.

2º: No comprovante de gastos com moradia deve constar o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO VI

Programa Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Candidato: _____

Nº de protocolo: _____

À: CGAE/ Serviço Social

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, estudante do
Campus: _____, matriculado sob nº _____, do curso: _____, no
período/módulo _____, apresento pedido de revisão do processo de análise socioeconômica, do Edital 37/2023, realizada pelo Setor de Serviço Social do IFSULDEMINAS
Campus Muzambinho.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante

Parecer social:

Assistente Social

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO MORADIA ESTUDANTIL

Pelo presente instrumento, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, neste ato representado pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Edital Nº 37/2023, compromisso com o(a) estudante _____, do curso de graduação em _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O estudante contemplado com vaga na Moradia Estudantil, quando passa a ter status de estudante em regime residencial, devendo seguir todas as normas contidas no Regulamento do Complexo Residencial do Campus Muzambinho;

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) estudante contemplado(a) com a vaga na Moradia Estudantil poderá acumular com outras bolsas e auxílios de assistência estudantil, desde que avaliado pelo Serviço Social;

Parágrafo Primeiro – Os(As) estudantes contemplados(as) com vagas nas Moradias Estudantis receberão, ainda, o Auxílio Alimentação, ofertado nas dependências do Refeitório Estudantil.

Parágrafo Segundo –

I - Os(As) estudantes contemplados(as) com vagas nas Moradias Estudantis e que recebem Auxílio Estudantil (repasso financeiro) deverão comunicar o Serviço Social do Campus, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante informar sobre o recebimento de bolsas e auxílios, sob pena de restituição integral dos valores recebidos indevidamente assim como de responder civil, administrativa e criminalmente pela omissão de informações e/ou pelo repasse de informações incompletas e/ou inverídicas.

II - A perda da vaga na Moradia Estudantil implicará na imediata suspensão da gratuidade para fazer uso da alimentação, via Refeitório Estudantil;

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial de graduação durante o período em que receber o auxílio;
- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à CGAE/Serviço Social, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar per capita informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;
- d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital nº 37/2023 e os itens descritos neste Termo de Compromisso;
- e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pelo Setor de Assistência Estudantil;

CLÁUSULA QUARTA – A concessão de vagas nas Moradias Estudantis poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do (a) estudante;
- b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Por ter reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica de assistência estudantil do respectivo campus;
- d) Por não ter condições de concluir o curso dentro do prazo máximo definido no atual Projeto Político-pedagógico do Curso;
- e) Por não atender às condições de manutenção do auxílio, nos termos do Edital nº 37/2023;
- f) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- g) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- h) Pela não ocupação de sua vaga na residência estudantil para a qual foi selecionado(a) em até 07 dias úteis após a assinatura deste termo, salvo justificativa analisada e deferida pela CGAE;
- i) Por permitir ou facilitar que pessoas não moradoras tenham acesso às dependências da Residência Estudantil ou se hospedem sem autorização prévia da CGAE.
- j) Pela ausência injustificada na Moradia Estudantil, durante o semestre letivo, pelo período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.
- k) Iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;
- l) Pelo descumprimento do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS e do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil;

CLÁUSULA QUINTA – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
- b) Que o Serviço Social, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação e pelos valores recebidos indevidamente;
- c) Que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados ao Serviço Social para avaliação;

d) Que a ocorrência de quaisquer inverdades revoga o benefício da Moradia Estudantil e cessa o direito do estudante de permanecer na Residência Estudantil, observados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do(s) auxílio(s) ainda não recebido(s), sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantido os direitos ao contraditório e à ampla defesa. E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2023.

Coordenador(a) da CGAE

Assinatura do (a) estudante

ANEXO VIII

O candidato deverá guardar o **PROTOCOLO** de entrega da documentação, pois é a comprovação de que os documentos foram entregues. Este protocolo deve ser utilizado também para a entrega de possíveis recursos.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

(Via da Instituição)

Data da entrega da documentação: _____ / _____ / _____

Nome do candidato: _____

Número do Protocolo: _____

Assinatura de quem está recebendo a documentação: _____

Obs. A documentação deve ser entregue em envelope lacrado pelo (a) candidato (a).

CORTE AQUI

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

(Via do candidato)

Data da entrega da documentação: _____ / _____ / _____

Nome do candidato: _____

Número do Protocolo: _____

Assinatura de quem está recebendo a documentação: _____

OBS: A documentação deve ser entregue em envelope lacrado.

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 22/03/2023 11:13:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 336997

Código de Autenticação: 506b2bd03d

